



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

023

## INDICAÇÃO Nº 00061/2022.-

Senhor Presidente e Senhores Edis,

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, ouvido o Douto Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, que determine ao setor competente da Prefeitura Municipal, para que seja providenciada a isenção de taxas de inscrições para concursos públicos municipais, e, ou processos seletivos, aos candidatos doadores de sangue fidelizados, aos candidatos hipossuficientes financeiramente participantes de programas sociais do governo Estadual e Federal, bem como também para doadores de medula óssea.

Saliento que, em 14 de junho de 2005, a Assembléia Mundial de Saúde escolheu um dia para dedicá-lo para agradecer e conscientizar a sociedade de todo o planeta sobre a importância da atitude de doação de sangue. A data foi instituída em lembrança à data de nascimento de Karl Landsteiner, imunologista austríaco que descobriu o fator Rh e as várias diferenças entre os tipos sanguíneos.

Para quem presta esse serviço de solidariedade ao próximo e pretende participar de algum concurso público, é importante ficar atento se o edital desse certame prevê isenção da taxa de inscrição para quem faz doação de sangue

Saliento ainda que, no estado de São Paulo, já existe a LEI Nº 12.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos.

Saliento por fim que, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, cidadãos brasileiros inscritos no Cadastro Único têm direito à isenção de taxas em concursos públicos, além de no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Desta forma, a indicação que ora apresento pleiteia que seja prevista tais isenções nos editais dos concursos e processos seletivos que o município vier a fazer, como medida de justiça social.

Câmara Municipal de General Salgado, 18 de novembro de 2022.

  
SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS  
Vereador